



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único <u>550061</u>
Entrada/Saída n.º <u>29</u> Data <u>11/5/16</u>

Comissão Parlamentar de Saúde

Parecer

Portugal na União Europeia – 2015

Autora: Deputada
Isabel Galriça Neto

Epígrafe.



Comissão Parlamentar de Saúde

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - APRECIÇÃO

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

PARTE I - CONSIDERANDOS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o Governo apresenta à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Assim, e no cumprimento desta disposição legal, a Comissão de Assuntos Europeus - por ser a Comissão Permanente competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, designadamente quanto à actuação do Governo nesta matéria - recebeu, a 31 de Março de 2016, o Relatório intitulado "Portugal na União Europeia - 2015".

No âmbito do processo de acompanhamento dos assuntos europeus pela Assembleia da República e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou, no passado dia 15 de Abril, à Comissão de Saúde a elaboração de um parecer sobre o Relatório em causa, atentas as competências desta Comissão, designadamente sobre o Título IV - Políticas Internas na EU, sem prejuízo da apreciação de outras matérias que possam ser consideradas pertinentes.

Importa realçar que o Relatório em análise é um documento essencialmente descritivo que enumera as actividades e intervenção de Portugal no processo global de construção da União Europeia.

O Relatório "Portugal na União Europeia 2015" está organizado da seguinte forma:

Título I - Questões Institucionais

Capítulo I - Instituições e órgãos

Capítulo II - Relacionamento do Reino Unido com a UE

Capítulo III - Funcionários

Título II - Alargamento

Título III - Semestre Europeu (incluindo situação económica e emprego na UE)

Título IV - Políticas Internas na UE

Capítulo I - União Económica e Monetária

Capítulo II - Mercados Financeiros

Capítulo III - Fiscalidade

Capítulo IV - Competitividade (Mercado Interno, Indústria e Investigação)

Capítulo V - Concorrência e Auxílios de Estado

Capítulo VI - Transportes, Telecomunicações e Energia

Capítulo VII - Ambiente

Capítulo VIII - Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada

Capítulo IX - Coesão Económica, Social e Territorial

Capítulo X - Emprego e Assuntos Sociais

Comissão Parlamentar de Saúde

Capítulo XI – Educação, Cultura, Audiovisual, Juventude e Desporto

Capítulo XII – Saúde Pública e Consumidores

Capítulo XIII – Financiamento e Fluxos Financeiros

Título V – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça

Capítulo I – Cidadania e Direitos Fundamentais

Capítulo II – Schengen, Vistos e Fronteiras

Capítulo III – Imigração e Asilo

Capítulo IV – Cooperação Judiciária

Capítulo V – Cooperação Policial

Capítulo VI – Luta contra o Terrorismo

Capítulo VII – Protecção Civil e Gestão de Catástrofes

Capítulo VIII – Relações Externas

Título VI – Acção Externa

Capítulo I – Política Externa e de Segurança Comum

Capítulo II – Relações Externas Regionais e Bilaterais

Capítulo III – Política Comercial

Capítulo IV – Ajuda ao Desenvolvimento

Título VII – Aplicação do Direito da União Europeia

Capítulo I – Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único – Rede SOLVIT

Capítulo II – Mecanismos Informais de Aplicação do Direito da União – Projecto “EU PILOT”

Capítulo III – Transposição de Directivas e Adaptações Legislativas

Capítulo IV – Execução do Direito da União Europeia: Pré-Contencioso e Contencioso

Capítulo V – Aprovação e Ratificação de Acordos e Tratados

Título VIII – Política de Informação, Comunicação e Formação

Capítulo I – Informação sobre as oportunidades na UE para os cidadãos e empresas

Capítulo II – Comunicação sobre os principais temas da agenda europeia

Capítulo III – Promoção do conhecimento sobre a UE e a actividade editorial

Capítulo IV – Biblioteca Jacques Delors

Anexos

Anexo I – Representantes portugueses

- Comité das Regiões
- Comité Económico e Social

Anexo II – Actos e Acordos na área da Justiça e dos Assuntos Internos

Anexo III – Lista das Directivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2015

Anexo IV – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2015

A Comissão Parlamentar de Saúde, através do presente parecer irá restringir-se apenas às matérias da sua especialidade, a saber: Título I – Questões Institucionais, Capítulo I – Instituições e órgãos; Título IV – Políticas Internas na UE, Capítulo X – Emprego e assuntos sociais, Capítulo XII – Saúde Pública e Consumidores; Título V –



Comissão Parlamentar de Saúde

Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, Capítulo V – Cooperação Policial; e Anexo III – Lista das Diretivas da União Europeia Transpostas para o Ordenamento Jurídico Português em 2015.

PARTE II - APRECIÇÃO

Título I – Questões Institucionais

Capítulo I – Instituições e órgãos

Comissão Europeia

No âmbito mais lato do diálogo político com os Parlamentos Nacionais, lançado pela Comissão em 2006, o novo compromisso da Comissão Juncker de diálogo reforçado traduziu-se na realização, em 2015, de várias dezenas de visitas de Comissários aos Parlamentos Nacionais dos Estados-membros, em ações de comunicação. Neste contexto, estiveram presentes na Assembleia da República, entre outros, o Comissário Carlos Moedas (Investigação, ciência e inovação).

De destacar a importância do papel do Comissário português Carlos Moedas, que detém a pasta da investigação, ciência e inovação e gere um dos instrumentos mais importantes para a promoção do crescimento e emprego (objetivo primeiro do programa da Comissão e da Agenda Estratégica da UE), com um dos maiores orçamentos ao nível dos instrumentos financeiros da UE e apoiado numa forte estrutura institucional (duas das maiores Direções Gerais da Comissão Europeia). A investigação na área da saúde constituiu a prioridade em 2015, tendo sido lançadas iniciativas quer com EM, quer com países terceiros e instituições privadas.

Título IV – Políticas Internas na UE

Capítulo X – Emprego e assuntos sociais

Saúde e segurança no trabalho

Conclusões sobre “Uma nova agenda para a saúde e segurança no trabalho” no âmbito da implementação do novo quadro estratégico nesta área, para o período 2014-2020. Destaca-se em especial a importância que o texto dá ao reforço do papel do diálogo social e dos parceiros sociais na melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho. Portugal expressou igualmente o seu apoio ao reforço das iniciativas para a melhor compreensão dos riscos e desafios relacionados com as

Comissão Parlamentar de Saúde

novas formas de organização de trabalho, relevando neste contexto a importância da preparação de um plano de monitorização do quadro estratégico para a segurança e saúde no trabalho 2014-2020.

Diretiva maternidade

Em julho de 2015, a Comissão anunciou a decisão de retirar a proposta de diretiva relativa à implementação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes no trabalho.

Esta diretiva foi proposta em 2008 pela Comissão Europeia, mas os legisladores não conseguiram chegar a acordo. A Comissão emvidou esforços intensos para resolver o impasse, tendo em várias ocasiões instado o Conselho a reintroduzir as discussões com o Parlamento, que manifestou o seu empenho em encontrar soluções de compromisso. Porém, a Presidência letã informou a Comissão de que o acordo não foi possível.

A Comissão pretende quebrar o atual impasse e abrir o caminho para uma nova iniciativa sobre a qual se possa chegar a acordo que permita conciliar melhor a vida profissional com a vida privada, promovendo uma maior participação das mulheres no mercado de trabalho, e garantir um nível mínimo de proteção da maternidade.

Capítulo XII – Saúde Pública e Consumidores

Saúde Pública

O Conselho Saúde adotou conclusões sobre diversos temas, dos quais se destacam as relativas a: i) malefícios do consumo nocivo do álcool; ii) priorização da demência no contexto do envelhecimento da população; iii) medicina personalizada para os doentes; iv) surto do Ébola na África Ocidental; e v) importância da saúde na migração internacional.

O tema saúde e migrações foi intensamente trabalhado a nível europeu. Em parceria com a Organização Internacional para as Migrações, foram definidas medidas de prevenção e controlo de doenças transmissíveis e não transmissíveis nos pontos de entrada das fronteiras exteriores da UE. Em Portugal foi assegurada a disponibilização de assistência e acompanhamento médico aos refugiados que entraram em Portugal.

Neste ano foram ainda iniciadas as negociações com o Parlamento Europeu sobre as propostas de regulamentos relativas aos dispositivos médicos e dispositivos médicos de diagnóstico “in vitro”. A complexidade técnica de ambas as propostas legislativas obrigou a três anos de negociação no Conselho, tendo sido aprovada, em junho, uma orientação geral parcial.



Comissão Parlamentar de Saúde

Ao nível nacional, e em resultado das decisões da UE, foram implementadas medidas e ações relevantes. Na sequência das conclusões do Conselho de julho de 2014 sobre nutrição e atividade física, Portugal implementou a Estratégia Nacional para a Promoção da Atividade Física, da Saúde e do Bem-Estar.

Foram executadas as recomendações do “EU Patient Safety and Quality of Care Expert Group” da Comissão Europeia com a integração do Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2015-2020 na revisão da Estratégia Nacional para a Qualidade na Saúde.

Foi criada a Estratégia Integrada para as Doenças Raras 2015-2020, que conjuga as ações dos Ministérios da Saúde, da Educação, da Ciência e do Ensino Superior, Solidariedade, Emprego e Segurança Social, garantindo, entre outras iniciativas, a expansão do Cartão da Pessoa com Doença Rara e a requalificação do portal “Orphanet” em Portugal, criado pela ação conjunta “Orphanet Europe” do 2.º Programa de Saúde 2008-2013.

No quadro do Ano Europeu para o Desenvolvimento, Portugal promoveu, em junho, a conferência “Cooperação em Saúde: da Estratégia à Ação” que teve como ponto de partida os compromissos assumidos no âmbito dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e, mais recentemente, a Agenda para a Mudança da União Europeia, e permitiu repensar e reposicionar a cooperação portuguesa na cena internacional.

No âmbito da saúde mental, o diálogo ao nível europeu foi reforçado, com a participação de Portugal, pela primeira vez, na “European Social Network”, cuja conferência anual se realizou em Lisboa e na qual, no quadro do Programa Nacional para a Saúde Mental, se promoveu o projeto “Saúde Mental e Arte” e se difundiu o trabalho de intervenção e combate ao estigma na saúde mental.

Ainda neste âmbito, o Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil foi convidado a integrar o projeto “Investing in Children’s Services, Improving Outcomes” que contribui para a implementação da recomendação europeia “Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade”, de 2013.

Surto de Ébola

Em 2015, o surto do Ébola nos países da África Ocidental – Serra Leoa, Libéria e Guiné-Conacri – continuou a mobilizar a UE e os EM.

Em março, realizou-se em Bruxelas uma Conferência de Alto Nível que debateu a erradicação do surto, focando-se igualmente na discussão de medidas a implementar nos países afetados para a ajuda à sua recuperação, nomeadamente a nível económico e social. No quadro da UE foram disponibilizados mais de 2 mil milhões de euros para apoio aos países afetados – Serra Leoa, Guiné-Conacri e Libéria.

Comissão Parlamentar de Saúde

O apoio prestado por Portugal no contexto da prevenção da epidemia constituiu um exemplo relevante de cooperação internacional, nomeadamente o apoio à Guiné-Bissau, que se traduziu no envio de uma equipa médica e de um laboratório móvel.

Em Portugal realizaram-se, em março e junho, respetivamente, as III e IV reuniões da Comissão Interministerial de Coordenação da Resposta ao Ébola (CICRE), que coordena os meios a disponibilizar para a intervenção nacional em resposta ao surto do Ébola.

Álcool

Foi iniciado o debate, a nível da UE, para a definição da futura estratégia europeia para o álcool, que sucederá à “Estratégia europeia para apoiar os EM na minimização dos efeitos nocivos do álcool”, de 2006.

O Comité de Política Nacional e Ação sobre o Álcool, no qual participam todos os EM (Portugal está representado pelo Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências – SICAD), tem contribuído ativamente para o reconhecimento da necessidade de uma nova estratégia autónoma dedicada ao álcool.

Portugal defende uma resposta coordenada a nível europeu no domínio do álcool, concordando com uma estratégia atualizada, que permita à UE apoiar de forma mais eficaz as políticas nacionais.

Redes Europeias de Referência

Como consequência da Diretiva 2011/24/UE, de 9 de março, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, o sistema de saúde português identificou e reconheceu oficialmente centros clínicos de elevada especialização, em 19 áreas clínicas, denominados Centros de Referência, para integrarem as futuras Redes Europeias de Referência previstas na referida diretiva.

3º Programa de Saúde da UE 2014-2020

Portugal integrou todas as ações conjuntas previstas no programa de trabalho para 2015.

A participação portuguesa no Programa tem aumentado significativamente, em resultado da formação desenvolvida pelo Ministério da Saúde junto das Administrações Regionais de Saúde e Direções Regionais de Saúde da Madeira e Açores, num modelo inovador em parceria com o Programa Horizonte 2020.

Título V – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça

Capítulo V – Cooperação Policial

Luta contra a Droga

A Comissão apresentou, em dezembro, uma proposta de decisão do Conselho para sujeitar a nova substância psicoativa 1-fenil2-1(1-pirrolidin-1-il)-pentan-1-one (α -pirrolidinovalerofenona, α -PVP) a medidas de controlo e a sanções penais pelos EM, dado o facto de a sua toxicidade aguda poder causar graves danos à saúde humana.

Portugal tem vindo a trabalhar com empenho na aplicação da Estratégia da UE de Luta contra a Droga e do Plano de Ação da UE de Luta Contra a Droga 2013-2016, designadamente através do Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020 e do Plano de Ação para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2016.

Portugal participou ativamente nos trabalhos de concertação de posições da UE com vista à participação nos fóruns das Nações Unidas, nomeadamente a 58.^a sessão da Comissão de Estupefacientes (CND), ocorrida em 2015, a 59.^a sessão da CND e a Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas (UNGASS) sobre drogas, ambas a realizar em 2016.

Paralelamente, deu o seu contributo para o Mecanismo de Coordenação e Cooperação sobre Drogas UE/Comunidade de Estados Latino-Americanos e das Caraíbas (CELAC), que decorreu em fevereiro, assim como na Conferência da Organização para Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) que ocorreu em setembro.

Anexos

Anexo III – Lista das Diretivas da União Europeia Transpostas para o Ordenamento Jurídico Português em 2015

Saúde

Em 2015, em matéria de Saúde, foram transpostas para o ordenamento jurídico português cinco Diretivas, a saber:

- Diretiva de Execução 2012/25/UE da Comissão, de 9 de outubro de 2012, que estabelece procedimentos de informação para o intercâmbio, entre Estados-Membros, de órgãos humanos destinados a transplantação. Deu origem à Lei nº 2/2015, de 8 de Janeiro (Diário da República, 1^a Série, N°5);



Comissão Parlamentar de Saúde

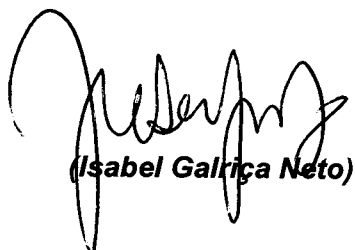
- Diretiva 2012/39/UE da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera a Diretiva 2006/17/CE no que se refere a certos requisitos técnicos para a análise de tecidos e células de origem humana. Deu origem à Lei nº 1/2015, de 8 de Janeiro (Diário da República, 1ª Série, Nº 5);
- Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril de 2014, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva 2001/37/CE. Deu origem à Lei nº 109/2015, de 26 de Agosto (Diário da República, 1ª Série, Nº 166);
- Diretiva Delegada 2014/109/UE da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho estabelecendo a biblioteca de advertências ilustradas a utilizar em produtos do tabaco. Deu origem à Lei nº 109/2015, de 26 de Agosto (Diário da República, 1ª Série, Nº 166);
- Diretiva 2014/110/UE da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, que altera a Diretiva 2004/33/CE no que se refere aos critérios de suspensão temporária de dadores de sangue relativamente a dádivas homólogas. Deu origem ao Decreto-Lei nº 185/2015, de 2 de Setembro (Diário da República, 1ª Série, Nº 171).

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

1. O presente parecer é apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5º, nº3 da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao “Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República” no âmbito do processo de construção da União Europeia.
2. O Relatório “Portugal na União Europeia – 2015” é um documento essencialmente descritivo das actividades realizadas pela União Europeia, nas quais Portugal participou.
3. O presente parecer restringe-se exclusivamente às matérias da especialidade da Comissão Parlamentar de Saúde, a saber: Título I – Questões Institucionais, Capítulo I – Instituições e órgãos; Título IV – Políticas Internas na UE, Capítulo X – Emprego e assuntos sociais, Capítulo XII – Saúde Pública e Consumidores; Título V – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça, Capítulo V – Cooperação Policial; e Anexo III – Lista das Diretivas da União Europeia Transpostas para o Ordenamento Jurídico Português em 2015.
4. Nestas matérias, Portugal acompanhou as iniciativas e as prioridades definidas pelos órgãos competentes da União Europeia.
5. Nestes termos, a Comissão Parlamentar de Saúde considera que o presente parecer se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

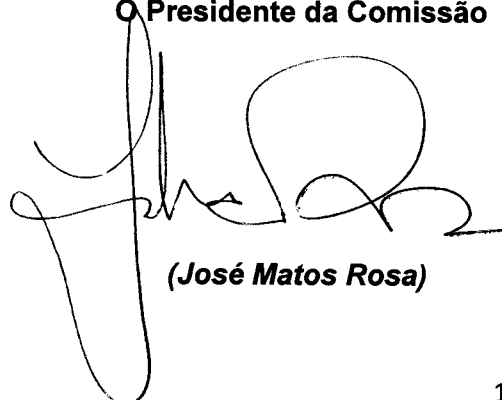
Palácio de São Bento, 05 de Maio de 2016

A Deputada Autora do Parecer



(Isabel Galriça Neto)

O Presidente da Comissão



(José Matos Rosa)

